

N.º _____

MINISTÉRIO D

____.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Relação das autorizações de pagamento que nesta data são expedidas à Direcção de Finanças do distrito de _____

[illegible]

____.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em ____
de ____ de 195 ____

Recebi as autorizações de pagamento supra.

Direcção de Finanças do distrito de _____

em _____ de _____ de 195_____

O Director de Finanças.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:005

Considerando que foi adjudicada a Lourenço, Simões & Reis, L.^{da}, a empreitada de remodelação das instalações da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951:

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Lourenço, Simões & Reis, L.^{da}, para a execução da empreitada de remodelação das instalações da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, pela importância de 748.900\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendir com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 173.850\$ no corrente ano e 575.050\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Outubro de 1950.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Artur Águedo de Oliveira*—*José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 13:333

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação uma série de selos postais, comemorativos do 4.º centenário do falecimento de S. João de Deus, com as dimensões de 35 por 28 milímetros, das taxas e cores e nas quantidades seguintes :

520 — violeta	1.500:000
550 — carmim	1.500:000
1500 — verde	5.000:000
1550 — alaranjado	500:000
2500 — azul	1.000:000
4500 — castanho-avermelhado	500:000

Ministério das Comunicações, 19 de Outubro de 1950.—
O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.